

# Os instrumentos legais de preservação do Patrimônio

**Augusto C. da Silva Telles**  
Consultor técnico da  
SPAHN/Pró-Memória

Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade. Cidade jovem, com vinte e oito anos de existência, contados a partir de sua inauguração oficial, em 21 de abril de 1960. Primeiro bem contemporâneo inscrito pelo Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO na Lista dos bens de valor universal, vai ser preservada como núcleo urbano de caráter excepcional. Preservada em suas características próprias da concepção urbana definida no Relatório do Plano Piloto de Lúcio Costa, assim como em sua paisagem urbana constituída pelo conjunto de suas principais edificações concebidas por Oscar Niemeyer e pelas extensas áreas verdes, de bosques de árvores, de gramados e de manchas ainda existentes do cerrado nativo.

Esta preservação tem de estar compatibilizada com os problemas que surgirão em seu crescimento populacional e com as necessidades que vão aparecendo no passar dos anos, e com o desenvolvimento tecnológico, inclusive dos meios de comunicação. Assim, o Relatório **Brasília Revisitada**, do próprio criador do plano urbano de Brasília, é uma primeira orientação crítica para este problema, o de propor medidas para atender ao crescimento da cidade e para correção de distorções que Lúcio Costa propõe serem revistas.

Neste sentido, percebendo a necessidade de um documento baseado em análise mais vivencial e, ao mesmo tempo, legal, isto é, capaz de impedir deformações possíveis ao correr dos anos, e das administrações que irão se suceder, o governador José Aparecido de Oliveira acaba de criar uma Comissão Técnica composta de representantes das várias áreas administrativas diversificadas, mas representativas dos diferentes campos atuantes na cidade, visando a elaboração de uma legislação capaz de preservar o essencial, o característico de Brasília, o que a diferencia de todas as demais cidades do Brasil e do mundo, o que a define como "Patrimônio da Humanidade", mas que, ao mesmo tempo, possibilite sua adaptação às necessidades do futuro.

Tal Comissão terá dois documentos a servirem de base para a elaboração desta legislação: o Decreto nº 10.829 de 14 de outubro de 1987, que regulamentou a Lei Santiago Dantas no sentido da preservação estrita da parte central da cidade, o denominado "Plano Piloto", e o projeto de lei elaborado pelo Grupo de Trabalho de Brasília (GT-Brasília), constituído a partir de um convênio entre o Governo do Distrito Federal, o Ministério da Cultura e a Universidade de Brasília.

A minuta desta legislação deverá estar concluída antes da próxima reunião do Comitê do Patrimônio

Mundial a se realizar na própria Brasília, na primeira semana de dezembro, já que esse documento representa o atendimento a uma solicitação do próprio Comitê, feita ao aprovar a inclusão de Brasília na Lista do Patrimônio Mundial: — "O Comitê recomendou que uma política de conservação das características da criação urbana de 1956 seja estendida ao Distrito Federal do Brasil".

## Os atos do marco da Unesco

O governador José Aparecido, no mesmo dia da entrega na Praça dos Três Poderes, do Marco de Brasília — Patrimônio da Humanidade, pelo Diretor Geral da UNESCO, Federico Mayor, assinou dois decretos básicos para garantir uma política permanente de preservação do patrimônio cultural de Brasília. O Decreto nº 11.176 que criou, na Secretaria da Cultura, como "unidade orgânica de direção superior" diretamente subordinada a mesma Secretaria, o Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal-DePHA/DF com estrutura administrativa capaz de "identificar, classificar, inventariar, registrar, preservar, restaurar, recuperar, resgatar, manter, agenciar, revitalizar, tombar, divulgar, e fiscalizar os bens considerados de valor histórico, arquitetônico, urbanístico, etnográfico, paisagístico, paleográfico, bibliográfico, arqueológico e/ou artístico, existentes no Distrito Federal".

Este organismo da administração direta será orientado em sua política, pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal criado no mesmo dia, pelo Decreto nº 11.177. O Conselho orientará, tanto o Departamento recém-criado, quanto o próprio Governo do Distrito Federal, na política de preservação de Brasília, bem como na

definição e preservação dos bens a serem tombados como de valor cultural no interesse comunitário.

## Mensagem de tombamento no Senado

Na mesma ocasião, em mensagem ao presidente José Sarney enviou a Exposição de Motivos nº 014/88 pela qual solicitou o encaminhamento ao Congresso Nacional do anteprojeto de lei que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal de bens de valor cultural. O Presidente já encaminhou o documento ao Senado, e a lei aprovada e sancionada, tornará definitivos os tombamentos feitos em caráter provisório, e garantirá outros que se imponham, para a preservação de edifícios, sítios urbanos ou rurais, paisagens ou objetos de excepcional interesse cultural.

## Novo tempo com "Brasília Revisitada"

O Relatório "Brasília Revisitada", de Lúcio Costa, ao lado de todo um conjunto de medidas no sentido de atender ao crescimento de Brasília, que se impõe, cuida ao mesmo tempo, da preservação do Plano urbano original, o "Plano Piloto". No decisivo estudo do urbanista, havia um item que no futuro poderia servir como precedente para um desvirtuamento do mesmo Plano Piloto: tratava-se das denominadas Quadras Planalto, a serem edificadas longitudinalmente, entre a Praça dos Três Poderes e o Lago, em uma região prevista como de "escala bucólica". Informado o Arquiteto Lúcio Costa deste temor, ele próprio decidiu pela eliminação das referidas Quadras.

Esta eliminação ainda mais se impunha porquanto uma das razões, explícita no próprio Relatório, da proposta de criação destas Quadras era a contenção de uma possível expansão dos acampamentos denominados Vila Planalto. Ora, a partir do que definem os documentos

recentemente baixados, de assentamento e de tombamento destes acampamentos, seus limites máximos estão perfeitamente definidos, e toda a área em seu redor considerada de tutela, "non-aedificandi". Esta decisão de serem eliminadas as Quadras Planalto foi homologada, por decisão unânime do CAUMA, em sua última reunião.

## Brasília hoje e sempre

Com estas medidas que acabam de ser tomadas pelo Governo do Distrito Federal, fruto do trabalho intenso de seus técnicos e de suas assessorias, estamos caminhando para um atendimento coerente com os condicionantes que deram ao Comitê do Patrimônio Mundial a garantia de que a obra de Lúcio Costa e Oscar Niemeyer — Brasília, Patrimônio da Humanidade, possa ser preservada para as gerações futuras, na sua concepção original de uma "cidade rodoviária e aérea, cidade parque", que, desde o início, constituía-se como uma cidade completa, a Capital do futuro, a Capital de Todos.

## Conquistas e responsabilidades

**Arq. Silvio Cavalcante**  
Dir. Dep. Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura

O ano de 1987 entra para a história de Brasília trazendo a marca da

sua inscrição na lista dos bens considerados pela UNESCO "Patrimônio Cultural da Humanidade". O fato reveste-se da mais alta importância por ser o primeiro bem cultural contemporâneo a compor tal lista junto aos mais extraordinários sítios urbanos do planeta, de origem secular e até milenar.

As características do seu plano urbano concebidas por Lúcio Costa e as linhas arquitetônicas dos principais edifícios desenhados por Oscar Niemeyer, são o que há de mais significativo na paisagem urbana de Brasília e têm, como princípios básicos, os conceitos urbanísticos contidos na Carta de Atenas (1933), produzidos e propostos pelos Congressos Internacionais de Arquitetura Moderna (CIAM).

Para a preservação dessas características essenciais do plano urbano de Brasília, que justificaram tão relevante denominação, é necessária a adoção de medidas por parte do GDF, que efetivamente garantam que as pressões geradas pelo processo de desenvolvimento da cidade não sejam capazes de desfigurá-la.

Dentro desta política de valorização do fato urbano e histórico que é Brasília, o Governador do Distrito Federal, em recente ato solene na Praça dos Três Poderes, para inauguração do marco em homenagem à inscrição de Brasília na lista dos bens do Patrimônio Cultural da Humanidade, assinou dois decretos instituindo instâncias fundamentais à efetivação da política de preservação, quais sejam:

1. Criação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do DF, cujo objetivo maior é definir uma política de preservação adequada à realidade urbana;

2. Reestruturação e transferência do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico (DePHA) da Secretaria de Educação para a Secretaria da Cultura, proporcionando a este órgão condições adequadas à execução da política de preservação do patrimônio cultural.

Ainda na mesma data, foi assinado documento contendo exposições de motivos ao Presidente da República encaminhando o anteprojeto de lei de tombamento, recurso jurídico cujo objetivo é disciplinar e regulamentar as providências necessárias à proteção dos bens culturais do Distrito Federal.

Para complementar esse conjunto de medidas, é indispensável uma legislação de Preservação do Patrimônio Cultural do DF, que assegure a permanência no tempo das

características essenciais da cidade, em consonância com as principais diretrizes do planejamento urbano local.

Brasília, hoje, convive com inúmeros problemas característicos dos principais centros urbanos brasileiros, como déficit habitacional, insuficiência dos meios de transportes coletivos, deficiências no atendimento de serviços urbanos essenciais, degradação dos recursos ambientais da região, etc., que diretamente influem na vida de milhares. Há que se conciliar portanto, os desafios impostos pelo acelerado processo de urbanização e crescimento populacional com a manutenção das características configuradoras do seu espaço urbano.

Fica então evidenciado que uma lei de preservação para Brasília exige estudos e debates multidisciplinares e para tanto foi criada, através do Decreto nº 11.210, uma Comissão Técnica com a finalidade de elaborar um anteprojeto de Lei de Preservação do Patrimônio Cultural do DF. A comissão, sob coordenação do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, será composta por representantes das Secretarias de Viação e Obras (DeU/DeA), Serviços Públicos (DTU), da Codeplan, do Ministério da Cultura (SHAN/8<sup>a</sup> DR), do Cauma, do "Grupo de Trabalho para Preservação" do Patrimônio Histórico e Cultural de Brasília" (GT-BSB/SPAHN/UnB/GDF), da Caesb, da Procuradoria Geral Geral do Distrito Federal e finalmente da Universidade de Brasília.

Esta comissão, contando ainda com a consultoria do Dr. Augusto Silva Telles, analisará e discutirá as questões relativas à organização físico-espacial de Brasília e as implicações decorrentes dos programas e projetos estabelecidos por estes órgãos.

O trabalho a ser desenvolvido tem como subsídios fundamentais, o Decreto nº 10.829, de 14-10-87 referente à preservação da concepção urbanística de Brasília, o anteprojeto de lei de Preservação do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, elaborado pelo Grupo de Trabalho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Brasília (GT/Brasília-Minc/UnB/GDF), além dos planos setoriais.

Assim, a preservação de Brasília extrapola os aspectos julgados essenciais à proteção e conservação do seu patrimônio ambiental urbano, significando um desafio que deve ser partilhado por todos os setores do governo responsáveis pela condução do processo de desenvolvimento da cidade.

## Livro de tombo garante bens

O governador José Aparecido enviou ao presidente José Sarney anteprojeto de Lei que "permite ao Governo do Distrito Federal a instituição de livros de tombo em que serão automaticamente inscritos aqueles bens que, na atualidade, contam apenas com medidas provisórias, estando por isso vulneráveis a imprevisões das injunções políticas".

Em sua exposição de motivos ao Presidente da República, o governador do Distrito Federal explica que, desde que Brasília foi declarada pela Unesco, em 7 de dezembro de 1987, Patrimônio Cultural da Humanidade, o Governo do Distrito Federal enfrenta dificuldades para a adoção de medidas de preservação devido a carência de dispositivo

legal, que, efetivamente, assegure a salvaguarda de seu patrimônio.

Atualmente, afirma o governador José Aparecido, ainda em sua exposição de motivos, o único mecanismo legal disponível para o trato das questões de tombamento em Brasília é o artigo 180 da Constituição que possibilita o uso de instrumento provisório para preservação de bens de valor cultural do Distrito Federal.

Já com a Lei do tombamento, a ser adotada a partir da aprovação do anteprojeto enviado ao presidente Sarney pelo governador Aparecido, o Governo do Distrito Federal autorizará a intervir, a qualquer momento, em situações de risco da integridade do patrimônio histórico cultural de Brasília.

Segundo o anteprojeto de lei, o patrimônio histórico e natural do Distrito Federal é constituído do conjunto de bens móveis e imóveis existentes no DF, cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Distrito Federal, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico, assim como os monumentos naturais, os sítios e paisagens que importam conservar a paisagens que importam conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido do Distrito Federal, será necessária sua inscrição, separados ou agrupadamente, num dos livros de tombo que ficarão em posse do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal.

Para complementar esse conjunto de medidas, é indispensável uma legislação de Preservação do Patrimônio Cultural do DF, que assegure a permanência no tempo das